Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 292/90

Súmula: APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA O SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL de ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

Artigo 1º - Fica aprovada a doação pelo PODER EXECUTIVO para o **SENAC** - ' SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, do lote ECL-A/C-1, com a área de 4.412,50m^2, desmembrado do lote ECL-A/C, situado nesta cidade, consoante planta e memorial descritivo ' do anexo I, que integra esta lei.

Artigo 2º - O lote ora doado será destinado à construção da sede e demais instalações do SENAC, para atendimento de suas finalidades ' educacionais.

Artigo 3º - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o lote doado retornará ao patrimônio do Município, em qualquer dos seguintes casos:

a) se não for iniciada a construção da obra, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura;
b) se o imóvel for vendido ou por qualquer forma transferido para terceiros;
c) se o SENAC der ao imóvel destinação diversas de suas finalidades.

Artigo 4º - Em consequência da presente doação, a área em questão, fica desafetada do uso comum do povo e/ou especial, passando a integrar o domínio privado do SENAC.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 22 de Outubro de 1.990

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL